



2336905

08131.001623/2016-91



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDRH/CGRH/SAA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidores do Ministério da Justiça na temática **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED (NOVO CURSO)** oferecido pela empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO Ltda**, a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2016 em Brasília-DF, conforme descrição abaixo:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED (NOVO CURSO)	4	16 horas/aula	R\$ 7.990,00

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça para executarem atividades relacionadas a transferência de recursos, utilizando o Termo de Execução Descentralizada, previsto no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar profissionais para o correto entendimento, formalização, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada - TED, de forma a garantir a aplicação da norma, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas

administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

A Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, criada pelo Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, tem o propósito de coordenar, de maneira uniforme, as estratégia de Estado para a segurança durante os Grandes Eventos. Tal propósito compreende o planejamento, a definição, a coordenação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações de segurança. Nesse contexto responde pelo melhor direcionamento dos recursos públicos para tal mister. E o instrumento utilizado é o Termo de Execução Descentralizada, previsto no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

A Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, unidade responsável pelas contratações de cursos para servidores do Ministério da Justiça, vem utilizando o Termo de Execução Descentralizada como um dos instrumentos de trabalho, para efetuar contratações das Escolas de Governo, desta forma, a capacitação em comento, é de grande relevância para capacitar os profissionais que executam suas atividades laborais na Unidade Administrativa.

Assim, o curso poderá atender, salvo melhor juízo, as necessidades de capacitação dos servidores.

5. DO PÚBLICO-ALVO

02 servidores lotados na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos.

02 servidores da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES GERAIS

1. Histórico;
2. Termo de Convênio;
3. Termo de Cooperação;
4. Termo de Parceria;
5. Termo de Colaboração;
6. Termo de Fomento;
7. Contratos de Repasse;
8. Exceções e Vedações;

LEGISLAÇÃO (PRINCIPAIS)

9. Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;
10. Portaria Interministerial nº 507/2011;
11. Mensagem SIAGS nº 051233, de 31/12/08;
12. Portaria Conjunta nº 8/2012;
13. Nota 01/2014 – pgf/agu;
14. Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;
15. Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012;

PROPOSTA E DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

16. Dos tipos de TED e da instrução processual;
17. Execução de interesse recíproco;
18. Execução de atividades de interesse unilateral;
19. Execução de ações sistematizadas;
20. Ressarcimento de despesas;
21. Do protocolo de intenções x termo de execução descentralizada;
22. Do objeto e suas estratégias;
23. Da justificativa;
24. Caracterização de interesses recíprocos;
25. Relação da proposta e do programa federal;
26. Problema a ser resolvido;
27. Público alvo;
28. Resultados esperados;
29. Da capacidade técnica e gerencial;
30. Da vigência;
31. Da declaração de contrapartida;
32. Da plurianualidade;

VIGÊNCIA E DA PLURIANUALIDADE

33. Cláusulas necessárias;
34. Cláusula suspensiva ou futura;
35. Prazo de execução;
36. Contagem dos prazos;

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

37. Obrigatoriedade;

38. Jurisprudências - principais Acórdãos do Tribunal de Contas da União (Exs.: Acórdão nº. 2.462/2005 - TCU 1ª Câmara, Acórdão nº. 2.759 – 2ª Câmara, Acórdão nº. 1.339/2009 - Plenário etc.);

39. 5 abordagens:

- Quando da disponibilização do Programa;
- Quando da formação de parceria com entidade privada sem fins lucrativos;
- Quando da inclusão da proposta;
- Quando da análise do Plano de Trabalho;
- Quando do chamamento público;

FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS

40. UG/GESTÃO-descentralizadora;
41. UG/GESTÃO-recebedora;
42. Identificação do termo de descentralização;
43. Relação entre as partes;
44. Da prestação de contas das atividades;
45. Previsão orçamentária;
46. Vigência e prorrogação;

47. Cláusula sétima - da denúncia e da rescisão;

48. Da publicação;

PLANO DE TRABALHO

49. Unidade descentralizadora;

50. Unidade recebedora dos recursos;

51. Descrição do objeto;

52. Justificativa;

53. Resultados esperados;

54. Cronograma de execução do projeto;

55. Previsão orçamentária (plano de aplicação);

56. Cronograma de execução;

57. Cronograma de desembolso;

58. Declaração do proponente – gestão recebedora;

59. Aprovação da gestão descentralizadora;

PROJETOS BÁSICOS/TERMOS DE REFERÊNCIA

60. Composição de preços;

61. Das competências e responsabilidades;

62. Conjunto de elementos;

63. Composição (critérios, metodologia de execução, prazos e preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto);

64. Bens remanescentes (Doação imediata x Doação posterior);

65. Análise após celebração;

ANÁLISE DOS PROJETOS PLO GOVERNO FEDERAL

66. Análise (Proposta, Plano de trabalho – mérito, Plano de trabalho – financeiro, Termos de Referência/projetos básicos);

67. Condições para a celebração;

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

68. Exigência;

69. Comprovação do exercício de atividades;

70. Condição de eficácia;

EXECUÇÃO

71. Liberação de recursos;

72. Fiscalizar a execução do objeto;

73. Vedações para a execução;

74. Contratação de terceiros;

75. Condições gerais para a realização dos pagamentos;

76. Movimentação dos recursos;

77. Prestação de contas;

LIBERAÇÃO DE RECURSOS

78. Obediência ao cronograma de desembolso;

79. Conta única do tesouro e uso da aplicação financeira;

INCIDÊNCIAS NA EXECUÇÃO

- 80. Ajuste de PT;
- 81. Prorrogação de ofício;
- 82. Termo aditivo;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 83. Elaboração de relatório de prestação de contas;
- 84. Abordagem sobre análise de mérito x financeira;
- 85. Relatório de gestão das unidades envolvidas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

JEREMIAS SANDER

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos, em 25/05/2016, às 16:36, conforme o § 1º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.
Nº de Série do Certificado: 1250230



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em 08/06/2016, às 16:22, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS SANDER, Chefe da Divisão de Capacitação**, em 08/06/2016, às 16:27, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2336905** e o código CRC **1EE87A12**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08131.001623/2016-91

SEI nº 2336905